

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Comissão de Jurisprudência

ATO SN/2007

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII c/c o SS 1º do art. 190 do Regimento Interno,

EDITA as Orientações Jurisprudenciais de n. <u>01</u> a <u>04</u> da 2ª Seção de Dissídios Individuais (2a SDI) deste Tribunal, nos termos que se seguem:

01 - NOTIFICAÇÃO POSTAL. PROVA DO NÃO RECEBIMENTO. Em face da presunção referida na <u>Súmula n. 16/TST</u>, cabe ao destinatário comprovar o não recebimento da notificação postal, ainda que tenha sido remetida sem comprovação do SEED.

PRECEDENTES

- <u>00603-2005-000-03-00-8-AR</u> Red. Des. Heriberto de Castro DJMG 20.01.2006 Decisão por maioria
- <u>00609-2005-000-03-00-5-AR</u> Rel. Des. José Roberto Freire Pimenta DJMG 28.10.2005 Decisão por maioria
- <u>00612-2005-000-03-00-9-AR</u> Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães DJMG 28.10.2005 Decisão unânime
- <u>00610-2005-000-03-00-0-AR</u> Rel. Des. Lucilde D'Ajuda L. de Almeida DJMG 16.09.2005 - Decisão por maioria
- 02 AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO SEM ESPECIFICAÇÃO DE PODERES PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. JUNTADA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PARA A RECLAMATÓRIA. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando o autor, instado a juntar a procuração com poderes específicos para o ajuizamento da ação rescisória, deixa de fazê-lo, remanescendo nos autos, tão-somente, a procuração com poderes para o foro em geral conferida na ação cuja sentença se pretende rescindir.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 27 de abril de 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 4 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 8 maio 2007.

PRECEDENTES

- 01506-2005-000-03-00-2-AR Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo DJMG 23.06.2006
- Decisão unânime
- <u>01384-2004-000-03-00-3-AR</u> Rel. Des. José Roberto Freire Pimenta DJMG 18.03.2005 Decisão unânime
- <u>01037-2004-000-03-00-0-ARG</u> Rel. Des. Heriberto de Castro DJMG 25.02.2005 Decisão por maioria
- 03 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. NULIDADE DA SENTENÇA RESCINDENDA POR VÍCIO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. NÃO OCORRÊNCIA. Não padece de nulidade a sentença rescindenda que declara a competência da Justiça do Trabalho para instruir e julgar as ações sobre indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, após a Constituição Federal de 1988, considerando principalmente que a matéria era controvertida.

PRECEDENTES

- <u>00550-2006-000-03-00-6-AR</u> Red. Des. Cleube de Freitas Pereira DJMG 02.11.2006 Decisão por maioria
- <u>00998-2005-000-03-00-9-AR</u> Rel. Des. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra DJMG 15.06.2006 Decisão por maioria
- <u>00499-2005-000-03-00-1-AR</u> Rel. Des. Heriberto de Castro DJMG 16.09.2005 Decisão unânime
- <u>00325-2004-000-03-00-8-AR</u> Rel. Des. Lucilde D'Ajuda L. de Almeida DJMG 27.08.2004 - Decisão unânime
- <u>00007-2004-000-03-00-7-AR</u> Rel. Des. Denise Alves Horta DJMG 02.07.2004 Decisão unânime
- 01170-2002-000-03-00-5-AR Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo DJMG 23.05.2003
- Decisão por maioria
- 04 AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. DESNECESSIDADE. É desnecessária a juntada de certidão de trânsito em julgado, quando se pretende rescindir a própria sentença homologatória do acordo.

PRECEDENTES

- <u>01689-2004-000-03-00-5-AR</u> Rel. Des. José Roberto Freire Pimenta DJMG 25.11.2005 Decisão por maioria
- <u>00786-2004-000-03-00-0-AR</u> Rel. Des. Heriberto de Castro DJMG 25.02.2005 Decisão unânime
- <u>07221-2001-000-03-00-1-AR</u> Rel. Des. Tarcísio Alberto Giboski DJMG 21.01.2005 Decisão unânime
- <u>00276-2004-000-03-00-3-AR</u> Rel. Des. Eduardo Augusto Lobato DJMG 20.08.2004
- Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 27 de abril de 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 4 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 8 maio 2007.

- 00183-2003-000-03-00-8-AR Rel. Des. Luiz Ronan Neves Koury DJMG 09.07.2004
- Decisão por maioria

Belo Horizonte, 27 de abril de 2007.

DESEMBARGADOR MARCUS MOURA FERREIRA Presidente

DESEMBARGADORA LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA

DESEMBARGADOR MAURICIO JOSÉ GODINHO DELGADO

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ato SN, de 27 de abril de 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 4 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 8 maio 2007.